

RESOLUÇÃO No. 0027/2018 - PPGCA

Dispõe sobre os critérios para atribuição de créditos nas disciplinas ACA – Aceitação de Artigo do Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 26/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1 – A aceitação de artigo científico de autoria do mestrando poderá lhe dar o direito a créditos, atribuídos na forma das disciplinas ACA1 e ACA2 (Aceitação de Artigo 1 e 2), conforme previsto no Projeto do Mestrado em Computação Aplicada, desde que atendidas as regras dispostas nesta resolução.

Parágrafo 1– Os créditos referentes à ACA1 e ACA2 serão atribuídos uma única vez para cada disciplina.

Paragrafo 2 – Um artigo não poderá ser usado para obter créditos mais de uma vez pelo mesmo discente.

Art. 2 – Para ter os créditos atribuídos às disciplinas ACA1 e ACA2, a publicação científica deverá ter os seguintes critérios mínimos:

I- incluir os nomes do aluno e do orientador e/ou do coorientador no Mestrado, dentre os coautores do artigo;

II - a temática do artigo deve estar relacionada com a temática da dissertação que o mestrando estiver desenvolvendo;

III– constar filiação do mestrando e/ou orientador e/ou coorientador à UDESC;

IV – as publicações devem ser na forma de artigos;

V – a data da publicação não deve ser anterior a vinte e quatro (24) meses completos imediatamente anteriores à matrícula do mestrando como aluno regular no Curso de Mestrado em Computação Aplicada da UDESC.

Parágrafo único - Desconsideram-se os artigos relacionados a eventos de caráter municipal, ou internos de qualquer instituição, ou eventos voltados a alunos de Iniciação Científica.

Art. 3 – A avaliação da disciplina ACA1 será atribuída conforme indicado a seguir:

I – Será atribuída nota 10,0 e o conceito A para o artigo em qualquer periódico científico, ou evento internacional técnico-científico com corpo revisor.

II – Será atribuída nota 8,9 e conceito B para o artigo em evento nacional técnico-científico com corpo revisor.

III – Para que um artigo em periódico possa ser considerado para créditos em ACA1, deverá ser comprovado o aceite final e definitivo para publicação.

IV – Para que um artigo em evento técnico-científico com corpo revisor possa ser considerado para créditos em ACA1 deverá ser comprovada a sua publicação nos anais do evento.

V – Um artigo que seja considerado para créditos em ACA1 para um mestrando não poderá ser considerado para validação de outro mestrando, seja para ACA1 ou ACA2, mesmo que seja coautor.

Art. 4 – Para fins de avaliação da disciplina ACA2 será usado o Qualis, conforme indicado a seguir:

I – Será atribuída a nota 10,0 e o conceito A para o artigo em periódico classificado nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, ou artigo em evento classificado nos estratos A1, A2 e B1.

II – Será atribuída a nota 8,9 e o conceito B para o artigo publicado em evento classificado nos estratos B2, B3, B4, e B5.

III – Para que um artigo possa ser considerado para créditos em ACA2, deverá ser comprovado o aceite para publicação.

IV- Em caso de coautoria em artigos com Qualis B2, B3, B4 e B5, até dois mestrandos podem solicitar a validação do mesmo artigo para crédito em ACA2.

V- Em caso de coautoria em artigos com Qualis A1, A2 e B1 não há restrição quanto ao número de mestrandos que possam validar o artigo para ACA2.

Parágrafo 1º – O aluno que já tenha obtido os créditos referentes a ACA2 poderá solicitar créditos para ACA1 caso apresente uma outra publicação que respeite os critérios mínimos definidos nos artigos 2 e 4.

Parágrafo 2º – Caso a solicitação de créditos para ACA1 se enquadre na situação descrita no parágrafo 1º deste artigo, serão atribuídos créditos para a disciplina ACA1 com nota 10,0 e conceito A.

Art. 5 - Não há relação de pré-requisito nem ordem entre as disciplinas ACA1 e ACA2.

Art. 6 – Para obter os créditos relativos a ACA1 e ACA2, o(a) mestrando(a) deverá encaminhar pedido à secretaria administrativa do PPGCA, com a anuência do(a) orientador(a), indicando e justificando qual disciplina ACA e anexando uma comprovação da publicação.

Parágrafo 1º - O pedido para ACA1 e ACA2 será analisado pelo(a) Coordenador(a) e, se deferido, será lançado no histórico do mestrando, atribuindo-lhe 2 créditos.

Parágrafo 2º - O Colegiado do PPGCA deve homologar a decisão do(a) Coordenador(a).

Art. 7 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 31/08/2018

Prof. Isabela Gasparini
Presidente do CPGCA